

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ENTRE O SINDICATO DOS
BIOMÉDICOS E FUNDAÇÃO DO ABC / CONTRATO DE GESTÃO COM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

EXERCÍO / ANO BASE: 2025/2026

ÍNDICE ALFABÉTICO

A

CLÁUSULA 3ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

B

CLÁUSULA 7ª - CLÁUSULAS SOCIAIS

C

CLÁUSULA 5ª - DATA-BASE

D

CLÁUSULA 4ª - HORAS EXTRAS

E

CLÁUSULA 2ª - JORNADA DE TRABALHO

F

CLAUSULA 6ª - MULTA

G

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

H

CLÁUSULA 8ª - VIGÊNCIA:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT

SUSCITANTE: SINDICATO DOS BIOMÉDICOS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINBIESP, Entidade Sindical Profissional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.333.233.0001-92, Código Sindical nº 915.000.000.97.131-0, com sede sito à Av. Lacerda Franco, 1073 – Cambuci – São Paulo – SP – Cep: 01536-000, por seu representante legal, presidente, infra-assinado, Dr. Ricardo Cecilio, inscrito no CPF/MF sob nº 029.523.958-10, neste ato, representando os trabalhadores BIOMÉDICOS, empregados da FUABC na base dos municípios de Santo André e São Caetano do Sul, do Estado de São Paulo.

SUSCITADO: FUNDAÇÃO DO ABC E CONTRATO DE GESTÃO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275.0012-55, com sede sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André - Estado de São Paulo – SP - Cep: 09060-870, por seu Diretor Geral infra-assinado, Décio Teixeira Prates Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.057.198-97.

Entre as partes acima qualificadas, fica estabelecido o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, aplicável aos trabalhadores BIOMÉDICOS PROFISSIONAIS, empregados da FUABC no município de São Caetano do Sul, representados pelo Sindicato Suscitante – SINBIESP, com abrangência no Estado de São Paulo e abrangência, da base territorial da empresa Suscitada, para vigorar a partir de sua assinatura, nos seguintes termos e condições:

DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS:

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação de reajuste salarial no percentual de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), a ser aplicado sobre os salários e benefícios (vale-refeição e vale-alimentação) dos empregados Biomédicos, com pagamento

retroativo a setembro de 2025, conforme consta da CCT 2025/2026, firmada junto ao sindicato patronal SINDHOSFIL/SP, datada de 24/09/2025 a partir da competência abril/2026.

Parágrafo único: Fica estabelecido que o valor retroativo previsto nesta cláusula será pago em 6 (seis) parcelas, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2026, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme os termos da proposta contida no Ofício DGP nº 066/2026, datado de 16/03/2026, da empresa suscitada.

CLÁUSULA 2ª - JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Faculdade de empregados e empregadores, estabelecerem jornada de 12x36, ou seja, doze horas de trabalho, com intervalo de uma hora para refeição, por trinta e seis horas de descanso, assegurando-se, outrossim, duas folgas mensais, já incluso os feriados, conforme escala de trabalho estabelecida pelo empregador.

CLÁUSULA 3ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Fica instituída, no presente Acordo Coletivo, contribuição assistencial no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do salário-base de cada empregado, biomédico, a ser descontada na folha de pagamento da competência do mês de abril de 2026 e repassada ao sindicato suscitante – SINBIESP, até o dia 10 de maio de 2026, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Súmula nº 119 do TST.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecida multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, em caso de inadimplência pela empresa.

Parágrafo segundo: O repasse da contribuição assistencial poderá ser efetuado por meio eletrônico, boleto bancário ou chave PIX, tendo como titular o sindicato suscitante – SINBIESP - Chave PIX: 06.333.233.0001-92.

CLÁUSULA 4ª - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias prestadas serão remuneradas nos mesmos termos e condições pagas aos profissionais da categoria preponderante.

CLÁUSULA 6ª - MULTA

Fica estipulada multa de 3% (três por cento) por empregado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contidas na presente norma coletiva,

sem cumulatividade,
favor da parte prejudicada.

revertendo-se o valor em

CLÁUSULA 5ª - DATA-BASE

A data-base da categoria, para fins de negociação, é 1º de setembro.

CLÁUSULA 8ª - VIGÊNCIA:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2025 e término em 30 de abril de 2026, abrangendo todas as cláusulas.

DAS CLÁUSULAS SOCIAIS:


CLÁUSULA 7ª – CLÁUSULAS SOCIAIS

Ficam mantidas, nos mesmos termos e condições, as demais cláusulas sociais previstas na Convenção Coletiva vigente do exercício 2025/2026.

E assim, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Santo André, 27 de março de 2026

rcecilio@uol.com.br

 D4Sign
Ricardo Cecilio
Assinado

SUSCITANTE:

SINBIESP
RICARDO CECILIO
Presidente.

SUSCITADO:


Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC
FUNDAÇÃO DO ABC
Décio Teixeira Prates Júnior
Diretor Geral

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS BIOMÉDICOS FUABC SANTO ANDRÉ docx

Código do documento 7959e927-d0a0-4fdc-a9b6-6cbdc93ac64b



Assinaturas



Ricardo Cecilio
rcecilio@uol.com.br
Assinou

Ricardo Cecilio



WhatsApp: +551194***8005
Assinar

Eventos do documento

28 Mar 2026, 18:20:17

Documento 7959e927-d0a0-4fdc-a9b6-6cbdc93ac64b **criado** por NUBIA SECAFEM DE FREITAS (60f98c9e-252e-43c9-8419-9b91158cbe61). Email:nubia.freitas@fuabc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-03-28T18:20:17-03:00

30 Mar 2026, 09:01:19

Assinaturas **iniciadas** por NUBIA SECAFEM DE FREITAS (60f98c9e-252e-43c9-8419-9b91158cbe61). Email:nubia.freitas@fuabc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-03-30T09:01:19-03:00

30 Mar 2026, 12:07:04

RICARDO CECILIO **Assinou** - Email: rcecilio@uol.com.br - IP: 186.204.62.104 (bacc3e68.virtua.com.br porta: 7204)
- Geolocalização: -23.627692114045974 -46.64313705896496 - Documento de identificação informado: 029.523.958-10 - DATE_ATOM: 2026-03-30T12:07:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f841d5ae9a8a08453394a8d892e3dd5d643d4b5b4a75f8b9037503f51c36efab
(SHA512):e46d60482c294ceb0a7ebec805806eed294d94f4d5ca2f6cd23ca9d2adc5e92d89bbf3c905c60a58675f8950fe6eee80d451709f3cc16d30c733b487ef5ee3f8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

